NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 01/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	Sa
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a lª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e encio) dias para a lª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigações decorrentes desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido) as obrigações decorrentes desta Nota Promissória, ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações desta Nota Promissória, ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decarrentes desta Nota Promissória, ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) des desta Nota Promissória, ou conforme abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definido no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nest acártula".

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (guinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 201 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 766, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, asim definidos nos termos da artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente disponsada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Emissão es Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de enformações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envior de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Em

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

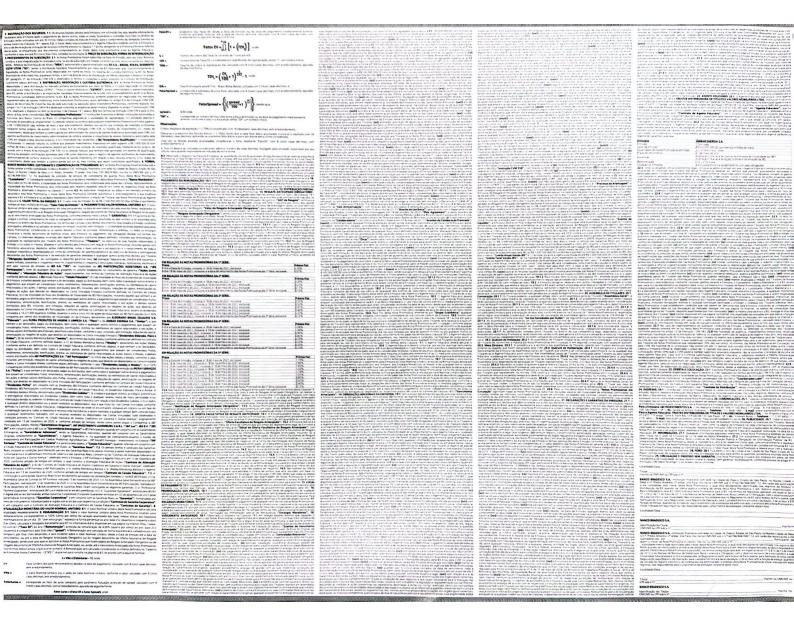
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula). e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.



Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 02/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, S89 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de **ff** 5.2500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 2^a série, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série e R\$ 425.000.000,00 (quincentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5^a série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, a bejeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Ofera"**), tendo como público alvo investidores profissionais, asim definidos nos termos do artigo 9° A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão("**Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539"**, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6° da Instrução CVM 476", o (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Emitidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela A

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

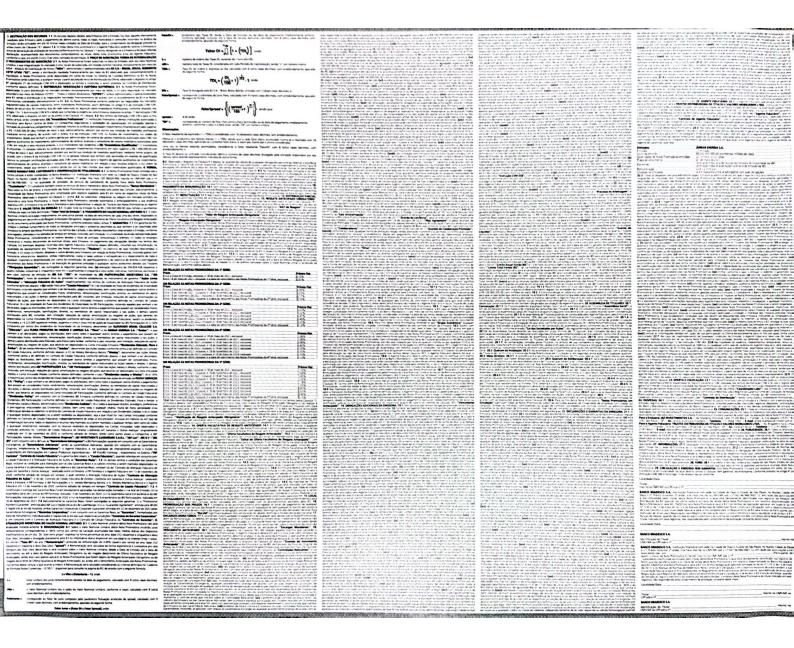
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A. Nome: André Alcantara Ocampos

Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 03/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5a
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissoa"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5° série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigações decorrentes desixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula", na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (confor

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1^a série, R\$ 625.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 500.000,000 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, realizada nos termos da Instrução d CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, asim definidos nos termos do artigo 9^o A da Instrução d CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão (**"Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539"**, respectivamente). A Oferta (I) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6^o da Instrução CVM 76^c; (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Emistão es Moderados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assambleia geral extraordinária da Emiscão, realizada en

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

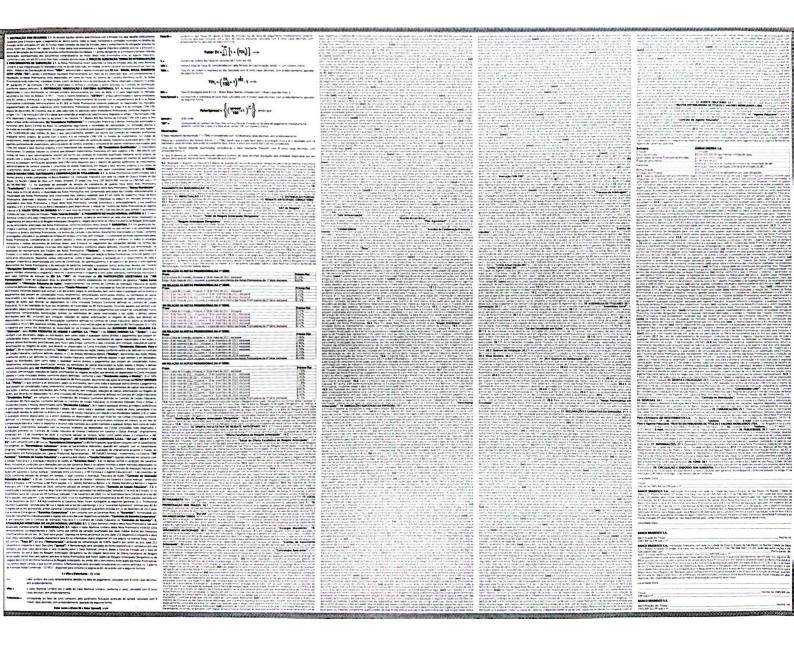
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

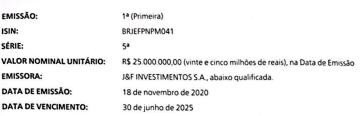
Nome: André Alcantara) Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner





NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 04/17



J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a lª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e encio) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) des desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) des desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) des desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo definido) desta Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições neacarátula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de **R\$** 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1^a série, R\$ 625.000.000,00 (guinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5^a série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 476"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9^o A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão(**"Investidores Profissionais"** e **"Instrução CVM 539"**, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6^o da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Emistão des Mercados de Sa Celação S Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

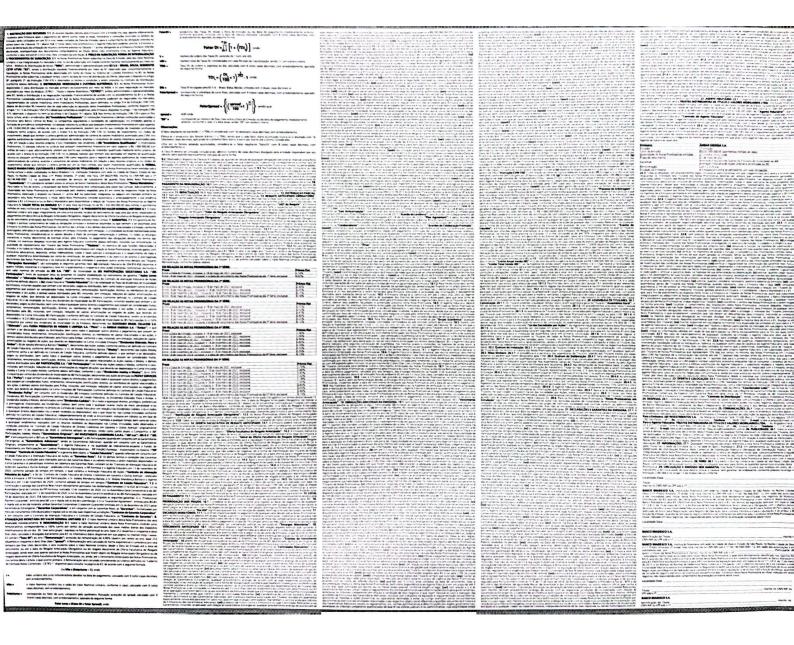
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.



Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 05/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula", na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,000 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definido) no verso desta Cártula), conforme termos e condições nesta cártula".

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de **R\$** 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo **R\$** 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1^a série, **R\$** 625.000.000,00 (guinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, **R\$** 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2^a série, **R\$** 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série e **R\$** 425.000.000,000 (guinhentos e cinquenta milhões de reais) da 5^a série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9° A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão(**"Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 476"**, e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assemblea geral extraordinária da Emissão" ("AGE da Emissão"). ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

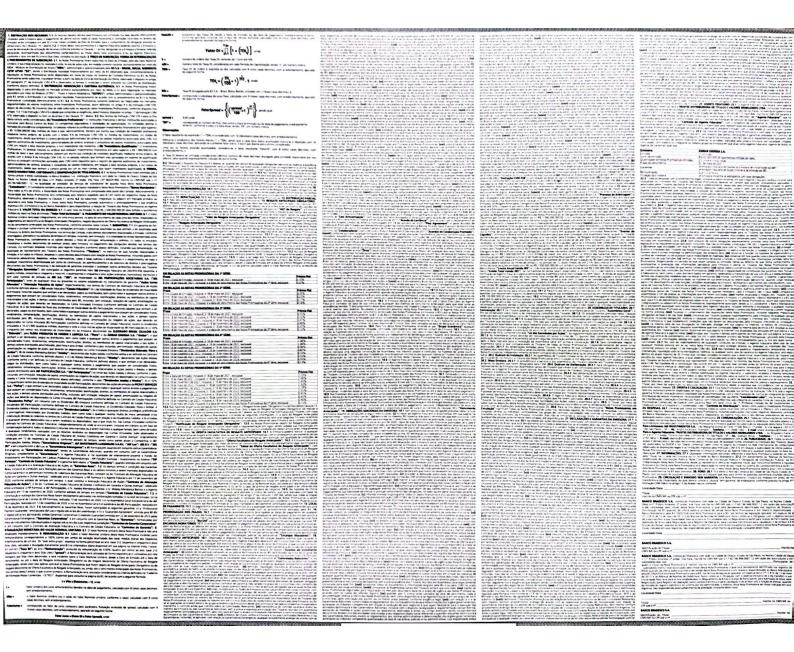
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula). e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.



Nome: André Alcanta a Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo





NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 06/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	Sa
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes de são Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, et al. São Paulo, et

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1ª (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissão, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R5 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,000 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quartocentos e vinte cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Le nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão, e AbliMA – Asociação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA – Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

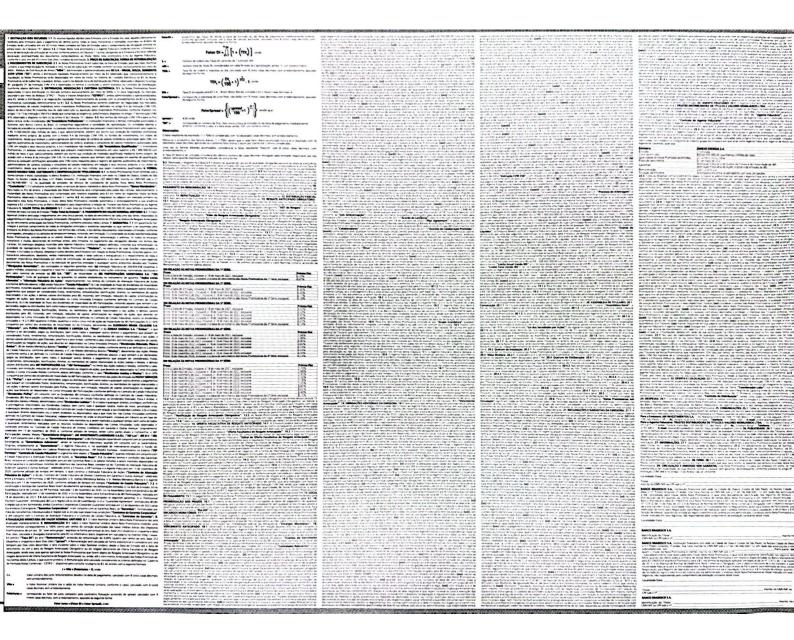
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 07/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Dirigições decorrentes definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, ou, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definido no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta Cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, asim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Braileira das Emiseão des de ANBIMA – Associação Braileira das Emiseão esto de Alve emas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, deste que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, deste que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emisão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

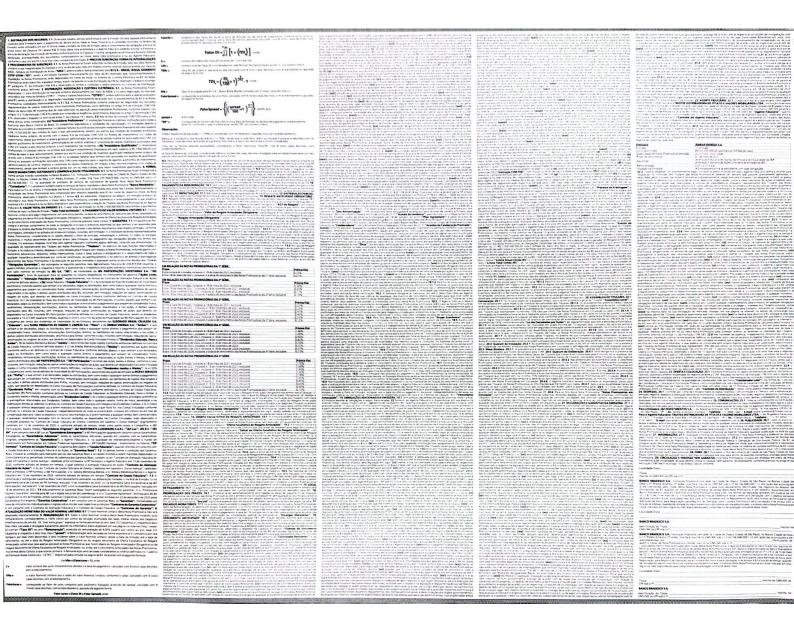
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo





NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 08/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5° série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigações decorrente abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula", na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, esta cártula", na praça de São Paulo, coservado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definido) ao verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula".

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R5 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1^a série, R\$ 625.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série e R\$ 425.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 5^a série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, asim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão("**Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539"**, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º a lanstrução de A de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assambleia geral extraordinária da Emissão", a de las de soi o procolada na **JUCESP**") em 13 de novembro de 2020, sob o nº 0.874,545/20-1, e publicada

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

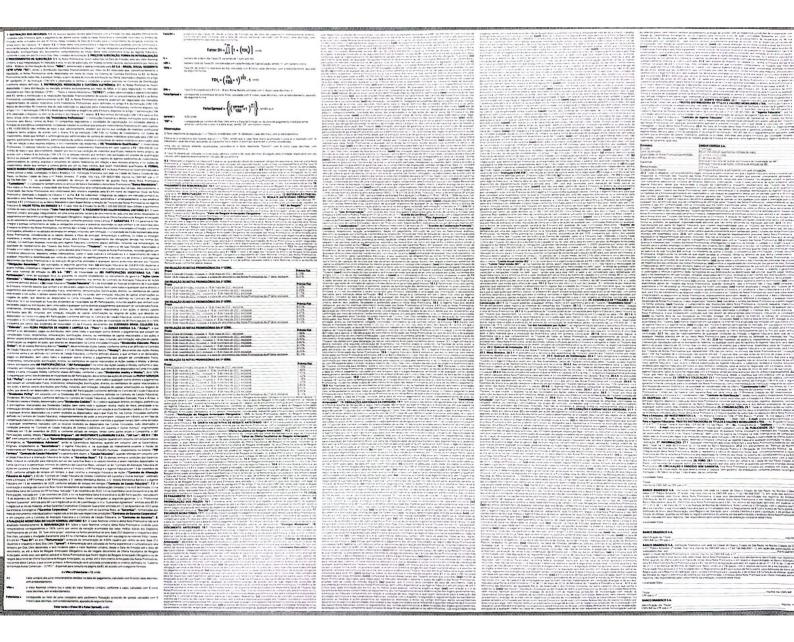
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo





NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 09/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, S89 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 1ª série, to as ontados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigações decorrentes desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, ou sinda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,000 (mite e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definido) ao verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta Cártula), conforme termos e condições nesta cártula".

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (guinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão, da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão, da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de VAB 93", respectivamente). A Oferta () está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 56°, eres 10°, conforme alterada ("Lei do Mercado S Financeiro e de Capitai" ("ANBIMA"), nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 56°, eres 10°, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Lo de Sado de Sado S Harajo") e anas fins de envio de informações para a base de dado

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), nestando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

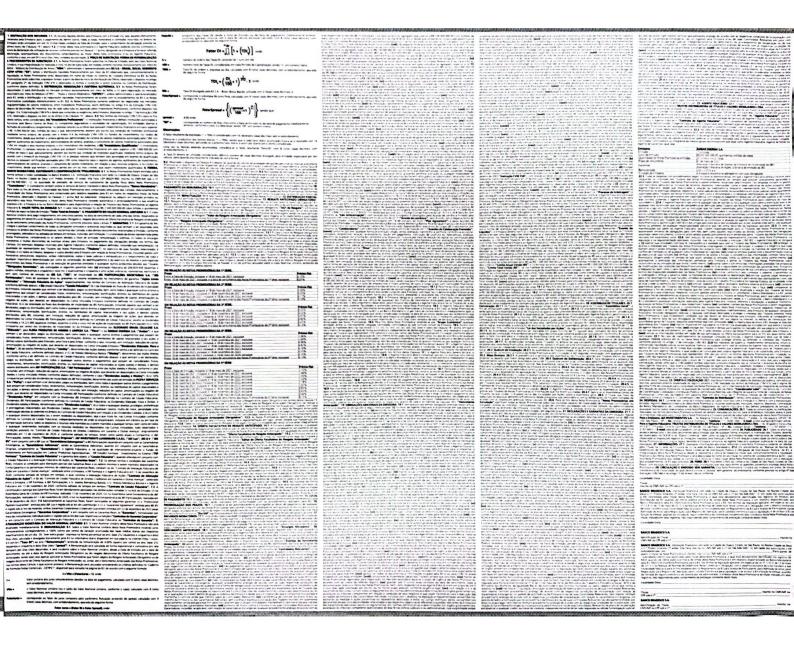
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo





NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 10/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigações decorrentes desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, ou conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definido no verso desta Cártula) e ventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula".

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissão, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de **R\$** 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série, R\$ 550.000.000,00 (quintentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série, R\$ 425.000.000,00 (quincentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5^a série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9^o A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão, (**'Investidores Profissionais' e "Instrução CVM 539"**, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6^o da Instrução CVM 476, e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Branileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA de Regulação e Malense nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissão, com sea reais do i protocolada na **JUCESP** em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diár

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

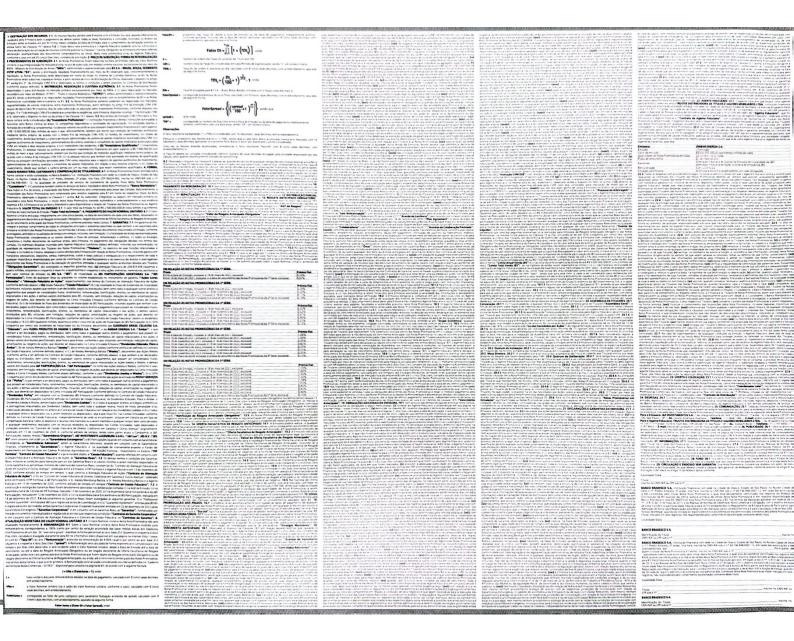
São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

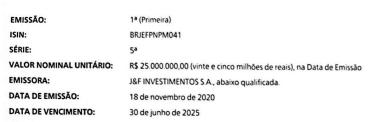
Nome: André Alcantara Ocampos

Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Autorregulação ANBIMA Agente Fiduciário



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 11/17



J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 3ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigações decorrente abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrente desta Nota Promissória, ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das deraesi), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1^a série, R\$ 625.000.000,00 (guinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 5^a série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado e Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9° A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão (**"Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539"**, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6° da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Emissão es Mobiliades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA de Regulação com base nas deliberações tomadas ee massebleia geral extraordinária da Emissão".) Le publicada no Diário Oficial do Est

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

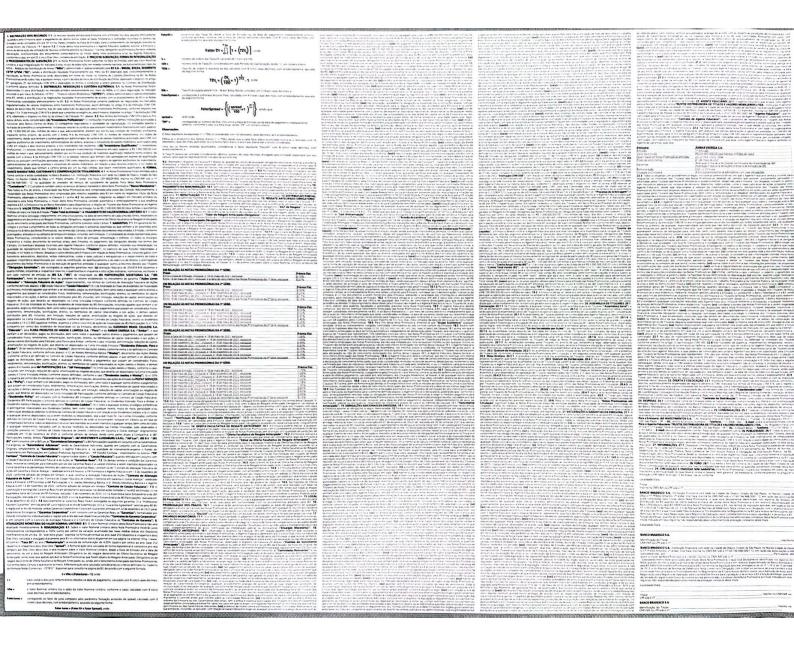
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula). e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcanta) a Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo





NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 12/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a ¹ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a ²ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a ³ série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a ⁴ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a ⁵ série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) u resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,000 (vinte e cinco milhões de renissão, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1ª (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R5 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (guinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, asim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 359, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão, e Ale registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do artigo 9º A da Instrução e Melhores Prófissionais" e **"Instrução CVM 539"**, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 56° Hacedos Gue exercidos Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA – Associação e Malhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, des que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas e massembleia geral extraordinária da Emissão", euroral ("**AGE da Emissão"**).

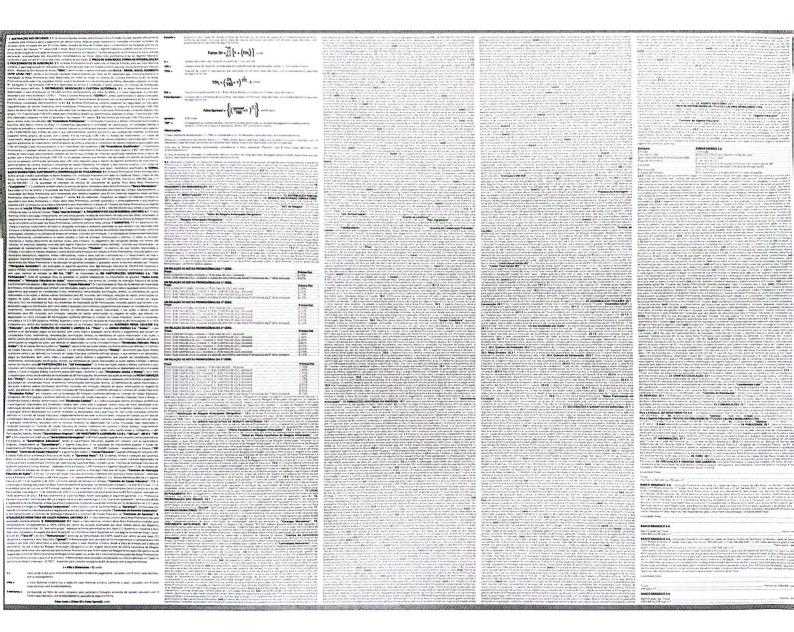
Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.



Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo Autorregulação ANBIMA



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 13/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido aborgações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, ovalor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme termos e condições nesta cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350 000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1^a série, R\$ 625.000.000,000 (guinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série e R\$ 425.000.000,00 (guintentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série e R\$ 425.000.000,00 (quintentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série (R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2^a série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9° A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão (**"Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539"**, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6° da Instrução CVM 76° da lostrução CVM 539^a, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6° da Instrução CVM 476, e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Emissão estores do artigo 200 conforme texto vigente na Data de Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas ee masembleia geral extraordinária

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

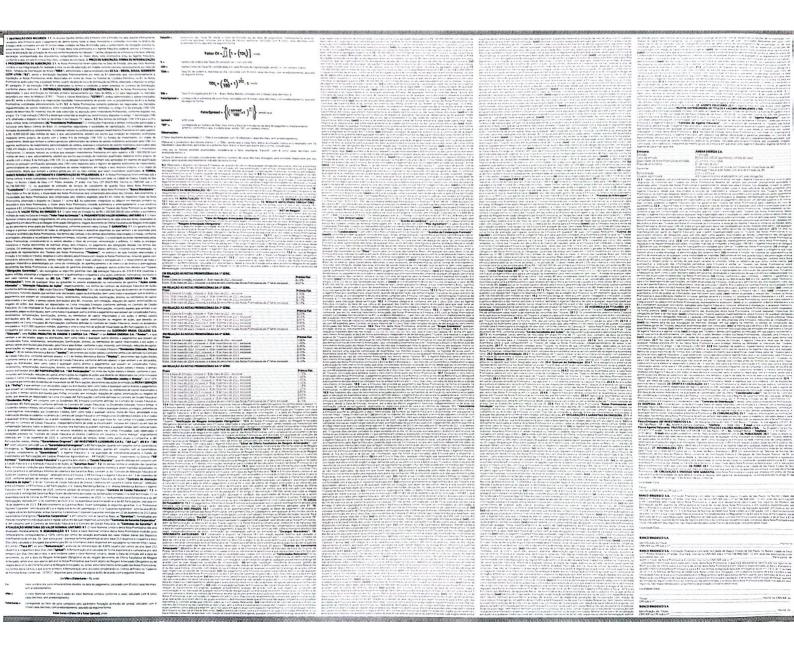
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula). e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 14/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obragações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, Deservado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, ovalor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta atrula (

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350 000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quincentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Let do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, asim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução da CVM 76 e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Próficas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data *de Emissão*.

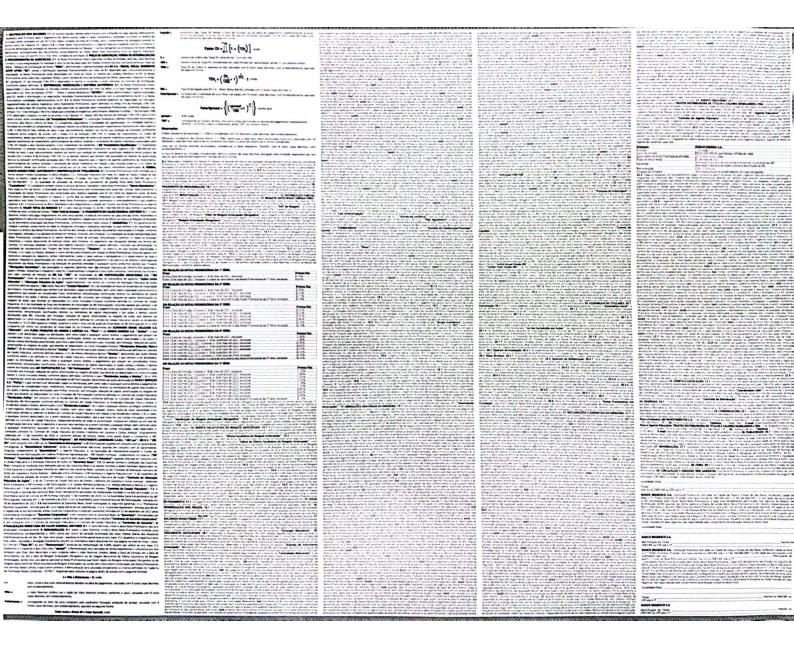
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo





NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 15/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, (ETUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª rei, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigações decorrente abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definida baixo) das obrigações decorrente desta Nota Promissória, ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrente desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula", na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, esta cártula", na Cidade de São Paulo, exectivala", na praça de São Paulo, esta cártula", na praça de São Paulo, esta cártula", na praça de São Paulo, esta cártula de concente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme desto definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cárt

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000, (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000, (0 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1^a série, R\$ 50.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 2^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série e R\$ 425.000.000,00 (quincentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5^a série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9° A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão (**"Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 476"**), respectivamente). A Oferta (I) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6° da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Emicada os Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envior de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), nestando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula). e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

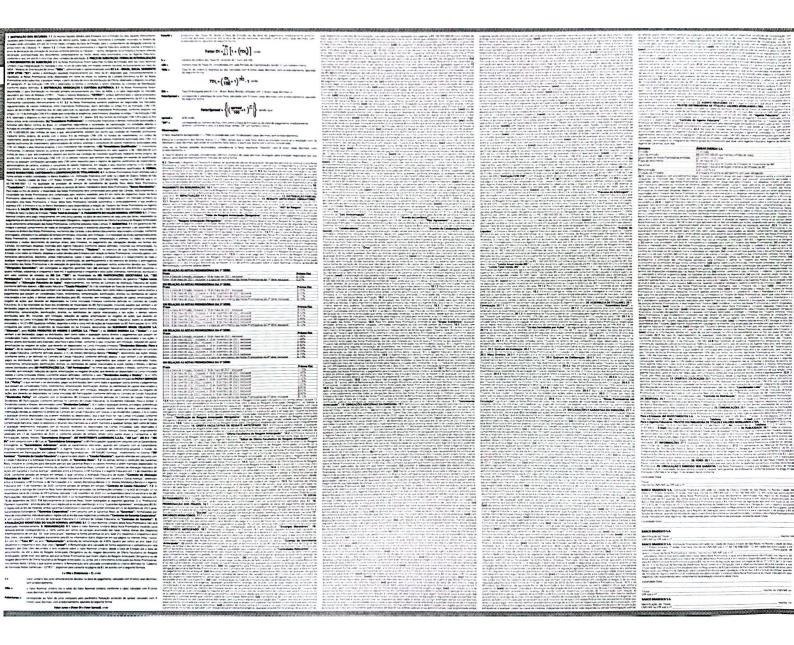
São Paulo, 31 de janeiro de 2024.



Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner

Autorregulação ANBIMA



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 16/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigações decorrente abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrente desta de Ginido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrente desta volta e revisto nesta cártula "Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1^a série, R\$ 50.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série, R\$ 425.000.000,00 (quincentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5^a série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9^o A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6^o da Instrução CVM 376^o; nesticatores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9^o A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão (**"Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 376"**, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6^o da Instrução CVM 476^o; o cinforme alterado (**"Lei do Mercado de VAIOres** quenas para fins de envio te le registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA de R

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

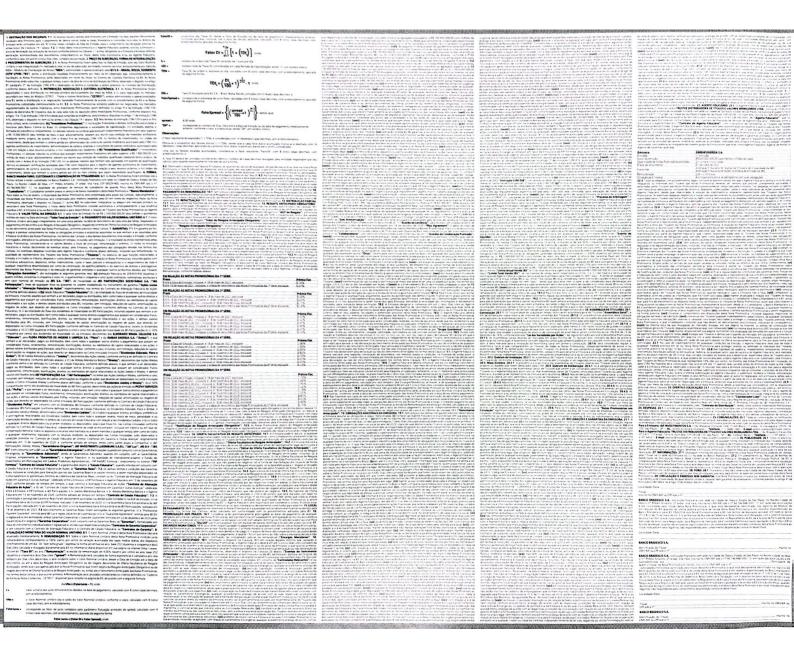
As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.



Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner



NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 17/17

EMISSÃO:	1ª (Primeira)
ISIN:	BRJEFPNPM041
SÉRIE:	5ª
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
EMISSORA:	J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.
DATA DE EMISSÃO:	18 de novembro de 2020
DATA DE VENCIMENTO:	30 de junho de 2025

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigações decorrentes definido) u resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido as obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, esta da forma do seu estatuta de Carrentes de São Paulo, as obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, estado de São Paulo, esta da forma do seu conforme definido de conforme definido) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido as obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, esta dánica da so or esta vánica via, o valor de R\$ 25.000.000,000,000,000,000 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso d

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 (**"Data de Emissão"**) no âmbito da 1^a (primeira) emissão (**"Emissão"**), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de **R**\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 2^a série, **R**\$ 625.000.000,00 (guinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, **R**\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série e **R\$** 425.000.000,00 (quintentos e cinquenta milhões de reais) da 3^a série, **R**\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4^a série e **R\$** 425.000.000,00 (quintentos e cinquenta milhões de reais) da 5^a siche; realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 (**"Instrução CVM 566"**), conforme texto vigente na Data de Emissão, da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9° A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão (**"Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539"**, respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6° da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Emissão des Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA de Regulação com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emiszão, realizada en 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na **JUCESP"** tem 13 de novembro de 2020 e no jornal

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.



Nome: André Alcantara Ocampos Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Scanned with CamScanner

